



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

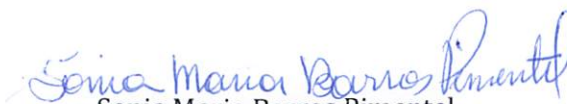
A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata de Registro de Preços nº 015.2/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 017.2025, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços, além das atividades executadas diretamente pela administração municipal.

Montes Altos - MA, 05 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Sonia Maria Barros Pimentel
Secretária Municipal da Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produtos Solicitados

Item	Descrição Dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool em gel etílico hidratado 70 inpm caixa com 12 unidades de 500 gramas	Caixa	ASSEPTGEL	10	55,50	555,00
2	Balde de plástico resistente com alça em arame galvanizado capacidade 08 litros na cor preta.	Unidade	SANREMO	4	5,00	20,00
3	Balde plástico frizado 21 lts com tampa	Unidade	SANREMO	2	20,60	41,20
4	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 60 lts	Unidade	SANREMO	2	22,60	45,20
5	Copo descartável em polipropileno branco p/ água 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades	Caixa	COPOBRAS	11	80,80	888,80
6	Copo descartável em polipropileno branco p/ café 50 ml caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades	Caixa	COPOBRAS	14	99,76	1.396,64
7	Desodorizador de ambientes spray 360ml/227g, fragrância a ser definido posteriormente, caixa com 12 unidades	Caixa	GLADE	4	94,00	376,00
8	Detergente líquido lava-louça com ph neutro caixa com 24 unidades de 500ml	Caixa	YPE	11	38,40	422,40
9	Dispenser de plástico para copo descartável de água 150/200ml	Unidade	PREMISSE	2	46,45	92,90
10	Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm.	Unidade	CONDOR	49	5,30	259,70
11	Escova para vaso sanitário com suporte, cor branca cerdas e cabo em material plástico.	Unidade	SANREMO	99	4,09	404,91
12	Esponja de aço fardo com 14 pacote contendo 8 unidade em cada.	Fardo	BOMBRIL	16	19,00	304,00
13	ISQUEIRO A GÁS - Tamanho grande, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, e em conformidade com o regulamento pelo inmetro. cartela contendo 12 unidades.	cartela	BIC	3	32,25	96,75
14	Limpa alumínio líquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml	Caixa	ZUPP	10	32,75	327,50
15	Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	PISO CLEAN	14	80,70	1.129,80
16	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho g	Par	DANNY	17	5,33	90,61
17	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho m	Par	DANNY	30	5,24	157,20
18	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Fardo	MILI	20	37,90	758,00
19	Rodo de madeira (grande) 60 cm	Unidade	BETTANIN	9	14,50	130,50
20	Rodo de madeira (médio) 40 cm	Unidade	BETTANIN	9	13,55	121,95
21	Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades	Caixa	YPE	30	61,90	1.857,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22	Sabonete em barra, embalagem de 90 gramas pacote com 12 unidades	Dezena	NIVEA	10	14,35	143,50
23	Sabonete líquido cremoso ph neutro contendo 5lt	Galão	VINA	7	15,32	107,24
24	Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und	Fardo	FLASHLIMP	99	9,26	916,74
25	Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade	Fardo	FLASHLIMP	99	16,80	1.663,20
26	Saco p/ lixo 60l resistente fardo com 100 unidades	Fardo	FLASHLIMP	99	17,00	1.683,00
27	Suporte papel toalha Inter folha plástica branco	Unidade	NOBRE	3	13,59	40,77
28	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades	Unidade	LIMPIM	27	10,19	275,13
Valor Total R\$					14.305,64	

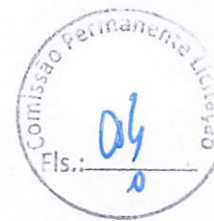
Montes Altos - MA, 05 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Sonia Maria Barros Pimentel
Secretária Municipal da Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

SONIA MARIA BARROS PIMENTEL, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 24 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária: 08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Montes Altos (MA), 05 de novembro de 2025

Sonia Maria Barros Pimentel
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,02270% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais).

Montes Altos - MA, 05 de novembro de 2025.

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

DISTRIBUIDORA ABC LTDA

Endereço: Rua São José nº 60b, Bairro: Mutirão, Imperatriz/MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **DISTRIBUIDORA ABC LTDA** estabelecida Rua São José nº 60b, Bairro: Mutirão, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ nº 40.981.143/0001-46, para assinatura do **CONTRATO Nº 003/2025-015.2/2025**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2025-SRP, Processo Administrativo 045/2025, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 06 de novembro de 2025.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:40981143000146
146

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:40981143000146
Dados: 2025.11.06 12:47:48
-03'00'

DISTRIBUIDORA ABC LTDA
CNPJ: 40.981.143/0001-46



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 003/2025-015.2/2025
PROCESSO Nº 045/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA ABC LTDA.

Ao(s) 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Governador Eugenio Barros nº 121, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 19.440.010/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Sonia Maria Barros Pimentel, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0134586120003 SSP/MA e CPF nº. 916.297.563-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA ABC LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.981.143/0001-46, com sede na Rua São José - nº 60 B - Galpão B - Mutirão - Imperatriz/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Taulane Rodrigues dos Santos Silveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 078082162023-9 SESP-MA e CPF nº 122.441.423-37, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 017/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 045/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.305,64 (quatorze mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição Dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool em gel etílico hidratado 70 inpm caixa com 12 unidades de 500 gramas	Caixa	ASSEPTGEL	10	55,50	555,00
2	Balde de plástico resistente com alça em arame galvanizado capacidade 08 litros na cor preta.	Unidade	SANREMO	4	5,00	20,00
3	Balde plástico frizado 21 lts com tampa	Unidade	SANREMO	2	20,60	41,20
4	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 60 lts	Unidade	SANREMO	2	22,60	45,20
5	Copo descartável em polipropileno branco p/ água 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades	Caixa	COPOBRAS	11	80,80	888,80
6	Copo descartável em polipropileno branco p/ café 50 ml caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades	Caixa	COPOBRAS	14	99,76	1.396,64
7	Desodorizador de ambientes spray 360ml/227g, fragrância a ser definido posteriormente, caixa com 12 unidades	Caixa	GLADE	4	94,00	376,00
8	Detergente líquido lava-louça com ph neutro caixa com 24 unidades de 500ml	Caixa	YPE	11	38,40	422,40
9	Dispenser de plástico para copo descartável de água 150/200ml	Unidade	PREMISSE	2	46,45	92,90



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60



10	Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm.	Unidade	CONDOR	49	5,30	259,70
11	Escova para vaso sanitário com suporte, cor branca cerdas e cabo em material plástico.	Unidade	SANREMO	99	4,09	404,91
12	Esponja de aço fardo com 14 pacote contendo 8 unidade em cada.	Fardo	BOMBRIL	16	19,00	304,00
13	ISQUEIRO A GÁS - Tamanho grande, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, e em conformidade com o regulamento pelo inmetro. cartela contendo 12 unidades.	cartela	BIC	3	32,25	96,75
14	Limpa alumínio líquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml	Caixa	ZUPP	10	32,75	327,50
15	Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	PISO CLEAN	14	80,70	1.129,80
16	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho g	Par	DANNY	17	5,33	90,61
17	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho m	Par	DANNY	30	5,24	157,20
18	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Fardo	MILI	20	37,90	758,00
19	Rodo de madeira (grande) 60 cm	Unidade	BETTANIN	9	14,50	130,50
20	Rodo de madeira (médio) 40 cm	Unidade	BETTANIN	9	13,55	121,95
21	Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades	Caixa	YPE	30	61,90	1.857,00
22	Sabonete em barra, embalagem de 90 gramas pacote com 12 unidades	Dezena	NIVEA	10	14,35	143,50
23	Sabonete líquido cremoso ph neutro contendo 5lt	Galão	VINA	7	15,32	107,24
24	Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und	Fardo	FLASHLIMP	99	9,26	916,74
25	Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade	Fardo	FLASHLIMP	99	16,80	1.663,20
26	Saco p/ lixo 60l resistente fardo com 100 unidades	Fardo	FLASHLIMP	99	17,00	1.683,00
27	Suporte papel toalha Inter folha plástica branco	Unidade	NOBRE	3	13,59	40,77
28	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades	Unidade	LIMPIM	27	10,19	275,13
Valor Total R\$					14.305,64	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2025, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa **DISTRIBUIDORA ABC LTDA**, no Banco do Brasil, Agência nº: 0554-1; Conta Corrente Nº: 966886.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 24 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Dotação Orçamentária: 08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2.** Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60



nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 06 de novembro de 2025.


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante



Sonia Maria Barros Pimentel
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:409811430001
46

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:40981143000146
Dados: 2025.11.06 12:55:56
-03'00'

DISTRIBUIDORA ABC LTDA
CNPJ Nº 40.981.143/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 613.906.503-48


CPF/MF 529.059.837-72



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 19.440.010/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2025-015.2/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A **EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ABC LTDA – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. **OBJETO:** aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DO CONTRATO:** 06/11/2025 - **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.305,64 (quatorze mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 24 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 06 de novembro de 2025.**



Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 0hzjvsybaph20251124141119

CONTRATO Nº 003/2025-016.2/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.****CONTRATO Nº 003/2025-016.2/2025.****PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA - CNPJ Nº 40.981.143/0001-46.****OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 06/11/2025 - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 15.974,13 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 24 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 06 de novembro de 2025.**

08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 06 de novembro de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: dqv15cuzns20251124141125

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: fhnxwy3z6to20251124141125

CONTRATO Nº 003/2025-015.2/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.****CONTRATO Nº 003/2025-015.2/2025.****PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 06/11/2025 - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 14.305,64 (quatorze mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 24 – Secretaria Municipal de Assistência Social;****24 – Secretaria Municipal de Assistência Social;**